

Liminar do STF dá registro a bombeiro

Valdir Messias

O bombeiro João Carlos Costa, candidato a deputado distrital pelo PMN, conseguiu liminar no Supremo Tribunal Federal (STF), garantindo-lhe o direito de participar das próximas eleições. João Carlos Bombeiro, como é conhecido, teve seu registro negado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), porque não estava filiado ao Partido da Mobilização Nacional (PMN).

Após a decisão do ministro Carlos Mário Veloso, favorável ao candidato, João Carlos Bombeiro já estará no programa eleitoral gratuito de hoje, apresentando suas propostas, embora o Tribunal tenha lhe concedido apenas registro provisório.

Costa disse que não poderia ter apresentado a filiação partidária na época do registro da candidatura, sob pena de ser preso no quartel. O artigo 42 da Constituição Federal proíbe a filiação partidária de militares da ativa e o artigo 14 estabelece que o militar deve se afastar seis meses antes da filiação. No entanto, o estatuto do Corpo de Bombeiros prevê o afasta-



Costa tem registro provisório

mento do militar somente após o registro. Além disso, a lei complementar publicada em maio deste ano diz que o funcionário público e o militar têm direito a afastamento por três meses, para realização da campanha. "Diante de uma legislação tão contraditória fica impossível saber a qual seguir", afirmou João Carlos Bombeiro.